



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
il: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

CONTRATO Nº. 008/2020.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK.**

Vigência: 07/02/2020 a 06/03/2020.

Valor: R\$ 3.678,00.

Origem: Contrato nº. 008/2020.

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 07.329.693/0001-00**, aqui representado pelo seu Presidente, **Sr. MARCIO PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de São José do Umbú – na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CI nº 1075661072 e do CIC nº 927.325.420 - 91 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDSON ALBERTO JUNGES (MILLENIUM INFORMATICA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Liberato Salzano, nº. 282, na cidade de **Não Me Toque/RS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.007.821/0001-00**, neste ato representado pelo Sr. **EDSON ALBERTO JUNGES**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de um Notebook, Modelo EXPERT X50, Processador Intel Core I7 8550U, Memória 8GB, HD 1TB SSD, Tela 15,6" LED FULL HD, Placa de Vídeo GEFORCE MX110 DE 2GB, Sistema Operacional WINDOWS 10, Programas Antivírus, Word, Excel, Powerpoint, Skype, Google Chrome, Firefox, Adobe Reader e outros, conforme solicitação do *Contratante*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela entrega do produto constante na clausula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.678,00 (três mil, seiscientos e setenta e oito reais)** a vista no ato da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 30 (trinta) dias, período de 07.02.2020 – 06.03.2020, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Fridholdo Fischer, 567 – **Fone/Fax: (54) 3338-1264** – CEP 99.350-000
il: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

ATIVIDADE: 1.000 – Investimentos
RUBRICA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
CATEGORIA: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamento de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 07 de Fevereiro de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

**EDSON ALBERTO JUNGES (MILLENIUM
INFORMÁTICA)**
CNPJ nº. **04.007.821/0001-00**
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____